



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
“GABINETE DA PREFEITA”

LEI N.º 541/08

“Acrescenta ao artigo 3º da Lei Municipal N.º 474/06 de 08 de novembro de 2006, que criou o Bairro Conjunto Residencial Antonio Mariz, a seguinte rua: Professora Cidia Maria Brito de França e dá outras providências”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 3º da Lei Municipal N.º 474/06 de 08 de novembro de 2006, no Bairro Residencial Conjunto Antonio Mariz a seguinte rua: Professora Cidia Maria Brito de França, iniciando no final da Rua João Correia de Melo Sobrinho até ao encontro do Bairro Residencial Luís Félix de Almeida.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabaiana Gabinete da Prefeita, 13 de agosto de 2008.

Eurídice Moreira da Silva

Eurídice Moreira da Silva

- Prefeita Constitucional -